

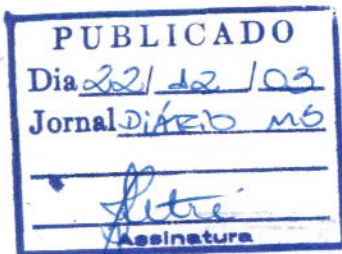


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

1



LEI N.º 346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2004

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2004, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social referente aos Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos.

Art. 2º - Fica estabelecido em **R\$ 12.137.038,00 (doze milhões, cento e trinta e sete mil e trinta e oito reais)**, a estimativa da Receita e a Fixação da Despesa dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A discriminação e distribuição do valor a que se refere o *caput* dar-se-á da seguinte forma:

- I - O Orçamento Programa do **Poder Executivo** e do **Poder Legislativo** é de **R\$ 7.489.038,00** (sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta e oito reais).
- II - O Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde - FMS** é de **R\$ 2.270.000,00** (dois milhões e duzentos e setenta mil reais).
- III - O Orçamento - Programa do **Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS** é de **R\$ 208.400,00** (duzentos e oito mil e quatrocentos reais).
- IV - O Orçamento - Programa do **Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério - FUNDEF** é de **R\$ 1.785.400,00** (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).
- V - O Orçamento - Programa do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** é de **R\$ 384.200,00** (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

2

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$	7.605.838,00
1.1 – Receita Tributária.....	R\$	411.900,00
1.2 – Receita de Contribuições.....	R\$	60.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$	50.700,00
1.7 – Transferências Correntes.....	R\$	7.034.038,00
1.9 – Outras Receitas Correntes.....	R\$	49.200,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.512.000,00
2.2 – Alienação de Bens.....	R\$	20.000,00
2.4 – Transferências de Capital.....	R\$	1.492.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	9.117.838,00

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$	3.019.200,00
1.2 – Receita de Contribuições.....	R\$	208.400,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$	10.400,00
1.7 – Transferências Correntes.....	R\$	2.800.400,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL	R\$	3.019.200,00

TOTAL GERAL..... R\$ **12.137.038,00**

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – Legislativa.....	R\$	700.000,00
04 – Administração.....	R\$	2.101.938,00
08 – Assistência Social.....	R\$	522.900,00
12 – Educação.....	R\$	1.177.000,00
13 – Cultura.....	R\$	56.500,00
15 – Urbanismo.....	R\$	2.365.100,00
16 – Habitação.....	R\$	180.000,00
17 – Saneamento.....	R\$	80.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$	5.000,00
20 – Agricultura.....	R\$	3.000,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$	37.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	105.400,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	155.200,00
Total da Administração Direta	R\$	7.489.038,00

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL:

08 – Assistência Social.....	R\$	592.600,00
10 – Saúde.....	R\$	2.270.000,00
12 – Educação.....	R\$	1.785.400,00
Total da Administração Fundacional	R\$	4.648.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ **12.137.038,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

3

POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

031 – Ação Legislativa	R\$	700.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	245.438,00
122 – Administração Geral	R\$	1.157.500,00
123 – Administração Financeira	R\$	526.400,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$	15.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$	16.800,00
131 – Comunicação Social	R\$	140.800,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	522.900,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	1.177.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	56.500,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	2.365.100,00
482 – Habitação Urbana	R\$	180.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	80.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$	5.000,00
605 – Abastecimento	R\$	3.000,00
691 – Promoção Social	R\$	12.000,00
695 – Turismo	R\$	25.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	105.400,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	145.200,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	10.000,00
Total da Administração Direta	R\$	7.489.038,00

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL:

241 – Assistência ao Idoso	R\$	10.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	116.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	466.500,00
301 – Atenção Básica	R\$	2.075.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	140.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	55.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	1.785.400,00
Total da Administração Fundacional	R\$	4.648.000,00

TOTAL GERAL R\$ **12.137.038,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	R\$	5.762.638,00
Despesas de Capital	R\$	1.716.400,00
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
Total da Administração Direta	R\$	7.489.038,00

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL:

Despesas Correntes	R\$	4.303.400,00
Despesas de Capital	R\$	344.600,00
Total da Administração Fundacional	R\$	4.648.000,00

TOTAL GERAL R\$ **12.137.038,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

4

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – Câmara Municipal	R\$	700.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.107.400,00
03 – Gerência de Administração.....	R\$	728.800,00
04 – Gerência de Finanças.....	R\$	688.400,00
05 – Gerência de Educação e Cultura.....	R\$	1.338.900,00
07 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.915.538,00
09 – Reserva de Contingência.....	R\$	10.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$	7.489.038,00

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL:

02 – Gabinete do Prefeito	R\$	592.600,00
05 – Gerência de Educação e Cultura.....	R\$	1.785.400,00
06 – Gerência de Saúde.....	R\$	2.270.000,00
Total da Administração Fundacional	R\$	4.648.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 12.137.038,00

Art. 5º - Durante o exercício de 2004, fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes no vencimento dos servidores, observando-se, para tanto, os dispostos constitucionais pertinentes e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, suplementando se necessário.

Art. 6º - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na Execução Orçamentária.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o Exercício, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) das Despesas autorizadas por esta Lei, observando-se, para tanto, o artigo 43 e §§ da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Fica autorizado, não sendo computada para efeito do limite fixado no *caput*, a abertura de créditos adicionais suplementares destinados a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, observando-se, em todo caso, as normas da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Para atualização dos orçamentos dos Poderes do Município, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, utilizando-se de recursos provenientes do excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

5

dação, limitados, porém, ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo 7º.

Art. 9º - O Poder Executivo procederá à incorporação dos serviços da presente Lei a estrutura Municipal, movimentando as dotações orçamentárias, estruturando o planejamento dos Programas de Investimentos, assim como os suplementos de dotações a serem amparados pelo valor total consignado para a respectiva função orçamentária, em decorrência do projeto criado, quando for o caso, bem como, representar o Município na celebração de convênios.

Art. 10 - O Poder Executivo disponibilizará até 30 de janeiro de 2004, o Cronograma Mensal de Previsão de Arrecadação de Receitas e Desembolso de Despesas para o Exercício de 2004, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 11 - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, conforme anexos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de dezembro de 2003.

JAIRO DONIN
Gerente de Finanças

EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal

FRANCINEIDE ROSA DE OLIVEIRA
Gerente de Administração